



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 178 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

## Defensor Público Geral - DPGE

### Resolução

| De 29.09.2025

Referência: Processo nº E-20/001.005019/2025

#### RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1371 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação nº 264, de 20 de setembro de 2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº E-20/001.005019/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, na forma do demonstrativo em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)		
	LIQUIDADAS (a)														
	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jân/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jud/2025	ago/2025			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>															
Pessoal Ativo	99.094.286,84	71.845.818,14	101.167.810,07	101.541.112,60	97.308.653,14	95.472.047,72	102.253.217,13	112.275.899,52	101.905.630,18	132.138.749,87	106.074.232,40	98.421.064,83	1.283.103.274,22	971.800,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.712.733,64	61.340.212,14	101.108.539,07	82.361.385,73	79.982.477,45	77.317.323,73	84.218.657,27	94.164.459,85	85.694.380,52	105.164.986,30	87.942.414,96	80.412.296,00	1.051.380.003,45	971.800,18	
Obrigações Patronais	10.381.553,20	10.505.406,51	10.619.437,19	10.498.955,73	10.574.076,10	10.670.823,82	10.909.539,76	83.152.193,53	72.682.220,83	94.150.666,00	76.953.658,57	69.407.653,11	911.499.332,91	971.800,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.528.958,48	18.126.166,79	18.008.222,02	17.980.955,73	17.945.889,86	18.111.459,64	18.211.249,66	26.973.763,57	18.132.508,44	18.003.777,75	231.723.270,77	0,00	0,00	231.723.270,77	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.377.519,55	13.377.519,55	20.066.279,17	13.561.842,19	13.370.825,73	14.017.107,65	14.016.855,16	14.012.541,51	13.880.715,98	20.879.954,87	14.016.878,93	14.062.079,04	178.458.128,56	0,00	
Pensões	4.151.435,93	4.748.647,24	3.941.942,65	5.817.887,69	3.955.328,99	4.337.616,31	3.947.694,70	4.100.918,33	4.330.533,65	6.093.905,70	4.115.628,51	3.945.995,71	53.285.141,41	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.833,22	4.913.911,68	16.710.300,01	23.480.259,92	13.964.099,08	14.195.869,75	3.940.874,66	4.042.575,67	13.951.255,13	14.007.219,66	14.088.730,67	14.241.138,18	137.153.593,63	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	8.413,26	5.224,73	0,00	1.933,00	500,47	0,00	997,83	8.647,29	673,76	7.149,01	1.743,51	35.302,66	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	6.692,04	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	16.075,55	-128.239,74	512,86	4.421.459,23	390.782,68	177.703,93	10.080.084,00	55.565,79	61.334,19	88.575,16	64.125,08	178.857,98	5.833.924,71	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	4.633.180,42	16.704.534,75	19.059.259,02	13.370.825,75	14.017.107,65	3.812.227,95	5.985.451,58	13.880.715,98	13.916.412,07	14.018.879,93	14.062.079,04	131.477.674,22	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	116.606.612,10	85.458.073,75	112.405.931,06	78.060.856,68	83.344.534,06	81.276.177,97	98.312.342,47	108.233.323,85	87.054.375,05	118.131.530,21	91.986.192,73	84.179.730,65	1.145.949.680,59	971.800,18	

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAPF-RJ  
Unidade Responsável: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro  
Nota: No presente relatório são apresentadas as despesas executadas através da unidade orçamentária 11010 (DPGE). Cabe ressaltar que está considerada a natureza de despesa 310107 (Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar) executada pela unidade gestora 261100 (SEPM) mediante descentralização orçamentária, conforme Termo de Cooperação E-35/067/74/2018.

Daniela de Melo Faria  
Subsecretaria de Orçamento e Finanças

Nelson Wesp Keller  
Coordenador de Controle Interno  
CRC RJ 096090-0

Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão  
Defensor Público Geral do Estado



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 178 / 2025

Publicação: Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025

\*Republicada por incorreção no ANEXO I da original, publicado no DOeDPRJ em 26 de setembro de 2025.

**PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO**

**Defensor Público-Geral do Estado do Rio Janeiro**

Id: 202501525 - Protocolo: 1908376

**Referência:** Processo nº E-20/001.001973/2025

## **RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1377 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

### **PRORROGA A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1334 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A FORMA DE TRABALHO HÍBRIDO NO ÂMBITO DA ATIVIDADE-MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

#### **CONSIDERANDO:**

- a publicação da Resolução DPGERJ nº 1334 de 26 de fevereiro de 2025, que regulamenta a forma de trabalho híbrido no âmbito da atividade-meio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- que a Resolução DPGERJ nº 1357 de 24 de junho de 2025, prorrogou, até 30 de setembro de 2025, a vigência da Resolução DPGERJ nº 1334/2025;
- que a implantação do processo eletrônico judicial e administrativo possibilita a realização do trabalho remoto com o uso de tecnologias de informação e comunicação;
- as vantagens e benefícios advindos do teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade e, também, a relevância da prevenção e do monitoramento dos fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho;
- o constante dos autos do processo nº E-20/001.001973/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar por tempo indeterminado o prazo de vigência da Resolução DPGERJ nº 1334/2025, anteriormente prorrogado pela Resolução DPGERJ nº 1357/2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2025.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025.

**PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202501526 - Protocolo: 1908230

#### **Ato de Nomeação**

